

CATÁLOGO DE LOTES



LEILÃO



2025

DNA

NELORE

MARCONDES

BEZERRAS PREMIUM

BEZERRAS P.O.
100% GENOTIPADAS

EXCELÊNCIA TRADUZIDA
NO CÓDIGO GENÉTICO

REALIZAÇÃO

erural

OFERECIMENTO

erural 

LEILÃO  2025

DNA

NELORE

MARCONDES

04 DE NOVEMBRO

— TERÇA, 19H30 —

TRANSMISSÃO



erural.net



@erural_br

Assista ao vivo nos nossos canais.

Comercial erural



(16) 99742-0031

ENTREGA



Frete **Grátis***

*Consulte condições para sua região.

PAGAMENTO



Em até **30X**

(Parcelamento 2+2+2+2+2+20)





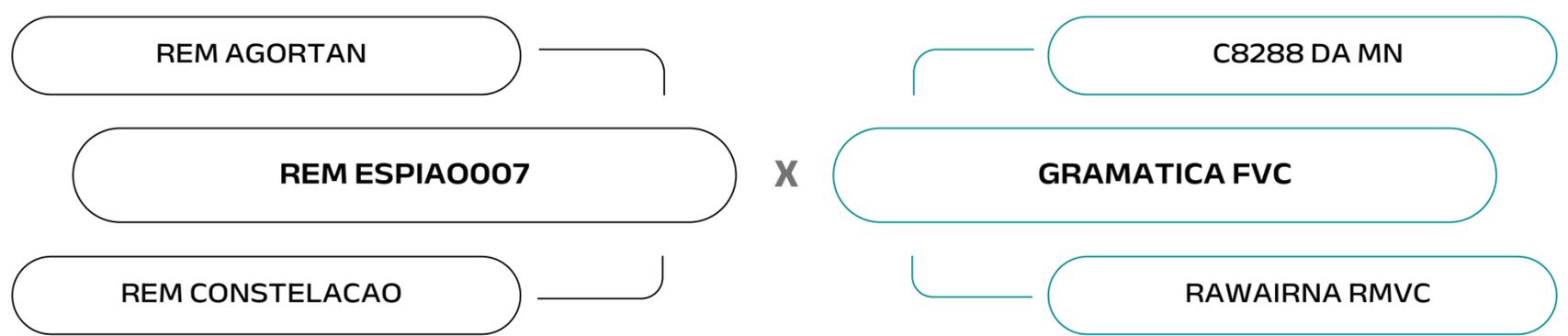
LEILÃO 2025
DNA
 MARCONDES
 BEZERRAS PREMIUM

[▶ CLIQUE AQUI E ASSISTA O VÍDEO](#)

LOTE **1000** INDIVIDUAL
FVC - 13296



Nasc: 23/08/2018



	iABCZ	DECA	P%
	24,82	1	1

	MGTe	TOP
	24,67	5

	IQG	TOP
	37,74	0,5

	PN-EDg	PD-EDg	PS-EDg	PM-EMg	IPPg	STAYg	PE365g	AOLg	ACABg
DEP	0,44	7,14	16,49	-0,11	-31,21	66,43	0,97	3,29	2,32
DECA	9	1	1	6	1	1	1	1	1

	DPN	DP210	DP450	MP120	D3P	DSTAY	DPE365	DAOL	DACAB
DEP	1,17	12,70	22,75	-0,44	87,92	92,55	1,54	2,85	0,35
TOP	87	7	8	84	3	1	3	10	10

	PN	P120	GPD	PD	IPP	STAY	PES	AOL	EGS
DEP	0,44	1,34	7,72	7,44	-33,09	72,27	1,59	2,49	3,09
TOP	81	30	12	12	0,5	10	3	9	1

[🔨 CLIQUE PARA DAR PRÉ-LANCE](#)





LEILÃO 2025
DNA
 MARCONDES
 BEZERRAS PREMIUM

CLIQUE AQUI E ASSISTA O VÍDEO

LOTE **1** INDIVIDUAL

MMAR - 4337

Peso(kg): 404 Nasc: 21/08/2024

RAI DA MN

REM HERMOSO FIV G. ADITIVA

MAXIMO DO MORRO

X

3158 FIV DA MARCONDES

18 LAJA

2557 FIV DA MARCONDES

	iABCZ	DECA	P%
	30,99	1	0,1

	MGTe	TOP
	21,72	9%

	IQG	TOP
	44,52	0,1%

	PN-EDg	PD-EDg	PS-EDg	PM-EMg	IPPg	STAYg	PE365g	AOLg	ACABg
DEP	-0,55	7,30	17,58	4,31	-22,66	64,49	1,80	4,48	6,34
DECA	1	1	1	1	1	1	1	1	1

	DPN	DP210	DP450	MP120	D3P	DSTAY	DPE365	DAOL	DACAB
DEP	-0,65	7,92	18,50	3,00	70,98	86,98	1,80	4,14	1,37
TOP	3	20	14	10	64	6	2	4	1

	PN	P120	GPD	PD	IPP	STAY	PES	AOL	EGS
DEP	-0,55	4,31	10,28	7,30	-22,66	64,50	2,35	4,48	6,34
TOP	2	2	4	13	5	0,1	0	1	0,1

CLIQUE PARA DAR PRÉ-LANCE





LOTE **2** INDIVIDUAL

MMAR - 4333

Peso(kg): 384 Nasc: 22/08/2024

RAI DA MN

INVICTUS TE DA HORA

MAXIMO DO MORRO

X

3527 FIV DA MARCONDES

18 LAJA

2492 FIV DA MARCONDES

	iABCZ	DECA	P%
	17,76	1	4

	MGTe	TOP
	20,46	11%

	IQG	TOP
	23,72	5%

	PN-EDg	PD-EDg	PS-EDg	PM-EMg	IPPg	STAYg	PE365g	AOLg	ACABg
DEP	0,39	8,60	18,16	1,65	-5,52	46,64	1,07	3,03	2,23
DECA	9	1	1	2	4	1	1	1	1

	DPN	DP210	DP450	MP120	D3P	DSTAY	DPE365	DAOL	DACAB
DEP	-0,02	10,84	18,99	1,46	74,75	81,82	1,20	3,67	0,32
TOP	19	11	13	33	48	14	7	5	12

	PN	P120	GPD	PD	IPP	STAY	PES	AOL	EGS
DEP	0,39	1,65	9,56	8,60	-5,52	46,64	1,18	3,03	2,23
TOP	77	24	6	8	47	12	9	4	5

CLIQUE PARA DAR PRÉ-LANCE



LOTE

3

INDIVIDUAL

MMAR - 4325

Peso(kg): 412

Nasc: 21/08/2024

REM HERMOSO FIV G. ADITIVA

HULK TE DA HORA

FALUCK DO CRISPIM

X

3208 DA MARCONDES

PARAFIA FIV FVC

BRUTA DA MARCONDES

	iABCZ	DECA	P%
	23,03	1	1

	MGTe	TOP
	23,87	6%

	IQG	TOP
	27,86	3%

	PN-EDg	PD-EDg	PS-EDg	PM-EMg	IPPg	STAYg	PE365g	AOLg	ACABg
DEP	0,57	12,27	23,41	-0,13	-23,51	50,09	1,47	3,60	2,33
DECA	10	1	1	6	1	1	1	1	1

	DPN	DP210	DP450	MP120	D3P	DSTAY	DPE365	DAOL	DACAB
DEP	0,81	13,23	23,46	-0,69	77,62	91,99	1,80	3,53	0,60
TOP	71	6	7	88	35	2	2	6	5

	PN	P120	GPD	PD	IPP	STAY	PES	AOL	EGS
DEP	0,57	-0,12	11,14	12,28	-23,51	50,09	2,38	3,60	2,33
TOP	90	63	3	1	4	6	0	2	4

CLIQUE PARA DAR PRÉ-LANCE

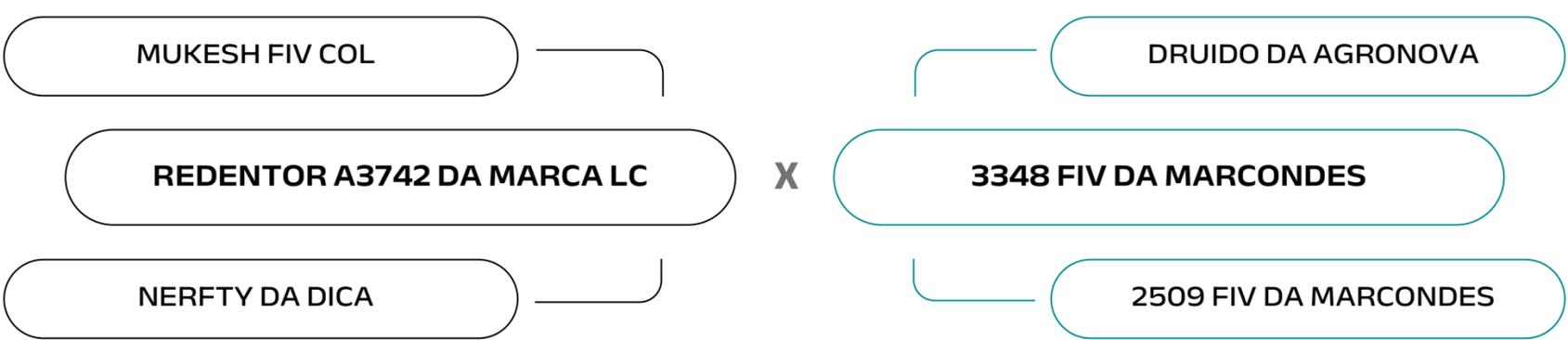




LOTE **4** INDIVIDUAL

MMAR - 4727

Peso(kg): 335 Nasc: 18/11/2024



	iABCZ	DECA	P%
	26,45	1	0,5

	MGTe	TOP
	21,36	10%

	IQG	TOP
	32,74	1%

	PN-EDg	PD-EDg	PS-EDg	PM-EMg	IPPg	STAYg	PE365g	AOLg	ACABg
DEP	-0,2	10,48	19,89	3,52	-35,55	59,52	0,26	2,17	1,87
DECA	2	1	1	1	1	1	4	1	1

	DPN	DP210	DP450	MP120	D3P	DSTAY	DPE365	DAOL	DACAB
DEP	-0,67	10,11	18,98	3,05	89,42	87,21	0,33	0,87	0,36
TOP	3	13	13	10	2	6	34	33	10

	PN	P120	GPD	PD	IPP	STAY	PES	AOL	EGS
DEP	-0,20	3,52	9,41	10,48	-35,56	59,52	0,43	2,17	1,87
TOP	15	4	6	3	1	0,5	40	13	8

CLIQUE PARA DAR PRÉ-LANCE

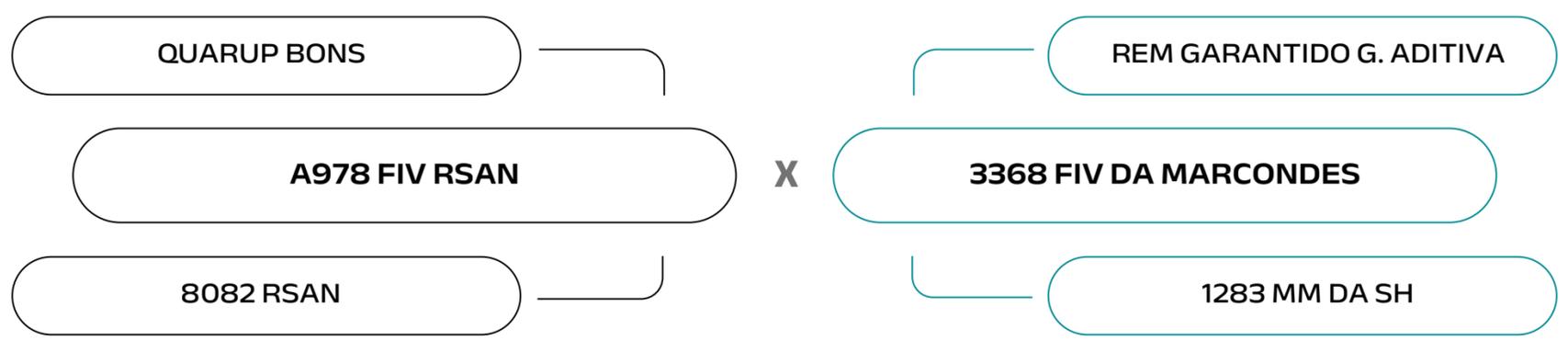




LOTE **5** INDIVIDUAL

MMAR - 4443

Peso(kg): 323 Nasc: 15/09/2024



	iABCZ	DECA	P%
	22,24	1	2

	MGTe	TOP
	21,68	9%

	IQG	TOP
	27,82	3%

	PN-EDg	PD-EDg	PS-EDg	PM-EMg	IPPg	STAYg	PE365g	AOLg	ACABg
	0,03	14,89	23,82	2,41	-16,15	39,48	1,83	2,95	4,61
DECA	4	1	1	1	2	3	1	1	1

	DPN	DP210	DP450	MP120	D3P	DSTAY	DPE365	DAOL	DACAB
	0,96	14,87	26,30	4,00	69,81	67,57	1,57	3,32	0,53
TOP	79	4	4	4	68	42	3	7	6

	PN	P120	GPD	PD	IPP	STAY	PES	AOL	EGS
	0,03	2,41	8,94	14,89	-16,15	39,48	1,96	2,95	4,61
TOP	36	13	7	1	14	33	1	5	0,1

CLIQUE PARA DAR PRÉ-LANCE





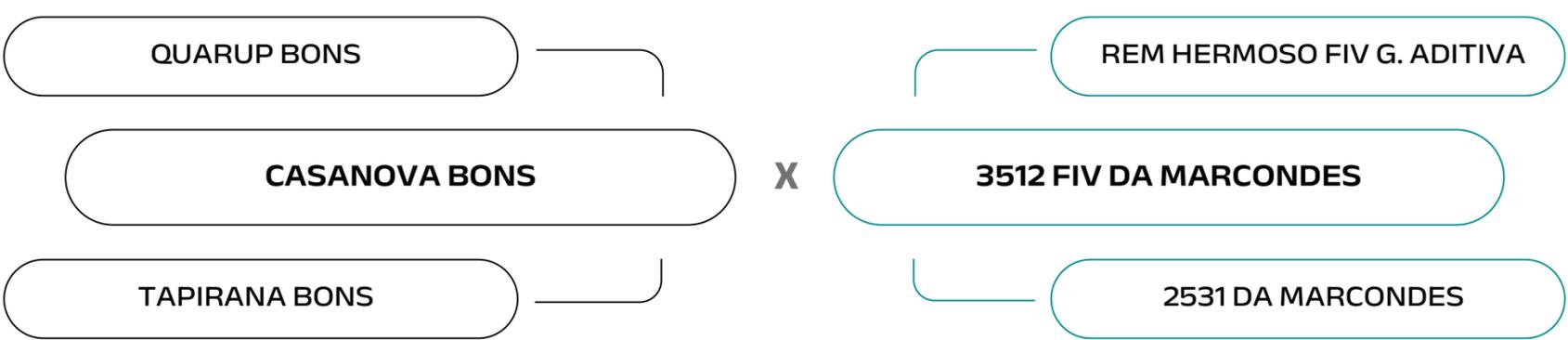
LEILÃO 2025
DNA
 NE LORE
MARCONDES
 BEZERRAS PREMIUM

CLIQUE AQUI E ASSISTA O VÍDEO

LOTE **6** INDIVIDUAL

MMAR - 4391

Peso(kg): 372 Nasc: 06/09/2024



	iABCZ	DECA	P%
	22,39	1	2

	MGTe	TOP
	19,53	13%

	IQG	TOP
	26,95	3%

	PN-EDg	PD-EDg	PS-EDg	PM-EMg	IPPg	STAYg	PE365g	AOLg	ACABg
DEP	0,55	12,41	21,09	4,66	-10,28	49,87	1,24	2,41	0,22
DECA	10	1	1	1	3	1	1	1	5

	DPN	DP210	DP450	MP120	D3P	DSTAY	DPE365	DAOL	DACAB
DEP	0,74	12,62	21,00	4,92	57,68	81,44	1,10	2,2	0,82
TOP	67	7	10	2	96	15	9	15	2

	PN	P120	GPD	PD	IPP	STAY	PES	AOL	EGS
DEP	0,55	4,657	8,68	12,41	-10,28	49,87	1,581	2,41	0,216
TOP	89	1	8	1	30	6	3	10	47

CLIQUE PARA DAR PRÉ-LANCE





LOTE **7** INDIVIDUAL

MMAR - 4360

Peso(kg): 385 Nasc: 02/09/2024

QUARUP BONS

REM ARMADOR

CASANOVA BONS

X

NOTITA DA BELA

TAPIRANA BONS

JANEIRINHA DA BELA

	iABCZ	DECA	P%
	26,26	1	0,5

	MGTe	TOP
	21,5	9%

	IQG	TOP
	32,53	1%

	PN-EDg	PD-EDg	PS-EDg	PM-EMg	IPPg	STAYg	PE365g	AOLg	ACABg
DEP	0,20	11,26	15,15	1,87	-24,74	63,98	1,81	3,58	-0,81
DECA	7	1	1	2	1	1	1	1	8

	DPN	DP210	DP450	MP120	D3P	DSTAY	DPE365	DAOL	DACAB
DEP	1,01	12,85	18,57	1,79	71,21	85,17	1,98	3,44	0,16
TOP	81	7	14	26	63	9	1	6	20

	PN	P120	GPD	PD	IPP	STAY	PES	AOL	EGS
DEP	0,20	1,87	3,90	11,26	-24,75	63,98	2,10	3,58	-0,81
TOP	56	21	37	2	3	1	0,5	2	78

CLIQUE PARA DAR PRÉ-LANCE





[CLIQUE AQUI E ASSISTA O VÍDEO](#)

LOTE

8

INDIVIDUAL

MMAR - 4663

Peso(kg): 359

Nasc: 05/11/2024

REM HERMOSO FIV G. ADITIVA

REM GARANTIDO . ADITIVA

FALUCK DO CRISPIM

X

3368 FIV DA MARCONDES

PARAFIA FIV FVC

1283 MM DA SH

	iABCZ	DECA	P%
	20,89	1	2

	MGTe	TOP
	19,94	12%

	IQG	TOP
	26,54	3%

	PN-EDg	PD-EDg	PS-EDg	PM-EMg	IPPg	STAYg	PE365g	AOLg	ACABg
DEP	-0,10	8,90	18,41	4,07	-29,86	41,11	1,34	2,65	3,69
DECA	3	1	1	1	1	3	1	1	1

	DPN	DP210	DP450	MP120	D3P	DSTAY	DPE365	DAOL	DACAB
DEP	-0,15	9,56	22,32	2,07	76,17	76,97	1,79	1,91	0,80
TOP	13	14	8	21	42	23	2	18	3

	PN	P120	GPD	PD	IPP	STAY	PES	AOL	EGS
DEP	-0,10	4,07	9,52	8,90	-29,86	41,11	1,86	2,65	3,69
TOP	23	2	6	7	1	27	1	7	0,5

[CLIQUE PARA DAR PRÉ-LANCE](#)



LOTE **9** INDIVIDUAL

MMAR - 4297

Peso(kg): 360 Nasc: 13/08/2024

KOCHI KA

REM HERMOSO FIV G. ADITIVA

1104 FIV DO MORRO

X

REM1846M FIV GENETICA ADITIVA

INDIA DO MORRO

REM GARROA

	iABCZ	DECA	P%
	29,84	1	0,1

	MGTe	TOP
	23	7%

	IQG	TOP
	43,61	0,1%

	PN-EDg	PD-EDg	PS-EDg	PM-EMg	IPPg	STAYg	PE365g	AOLg	ACABg
DEP	-1,30	8,56	20,09	1,70	-18,49	65,86	0,86	6,26	4,99
DECA	1	1	1	2	1	1	1	1	1

	DPN	DP210	DP450	MP120	D3P	DSTAY	DPE365	DAOL	DACAB
DEP	-1,18	10,4	19,94	1,15	69,56	86,97	1,28	6,12	1,41
TOP	1	12	12	41	69	6	6	1	1

	PN	P120	GPD	PD	IPP	STAY	PES	AOL	EGS
DEP	-1,30	1,70	11,53	8,57	-18,49	65,86	1,29	6,26	4,98
TOP	0,1	23	2	8	10	0,1	7	0	0,1

CLIQUE PARA DAR PRÉ-LANCE

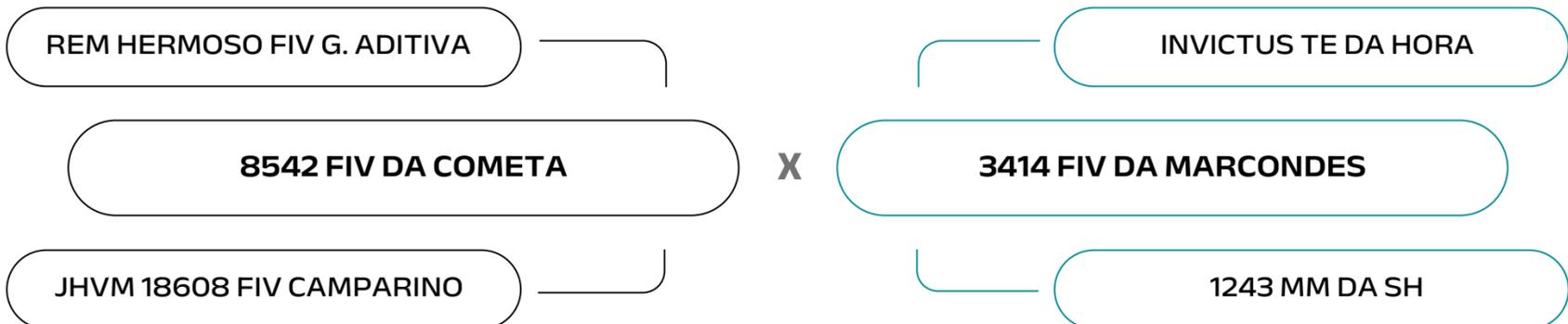




LOTE **10** INDIVIDUAL

MMAR - 4582

Peso(kg): 367 Nasc: 16/10/2024



	iABCZ	DECA	P%
	26,36	1	0,5

	MGTe	TOP
	23,84	6%

	IQG	TOP
	33,32	1%

	PN-EDg	PD-EDg	PS-EDg	PM-EMg	IPPg	STAYg	PE365g	AOLg	ACABg
	0,08	11,65	23,11	3,72	-21,7	52,74	1,48	4,30	2,58
DECA	5	1	1	1	1	1	1	1	1

	DPN	DP210	DP450	MP120	D3P	DSTAY	DPE365	DAOL	DACAB
	-0,07	13,29	27,60	2,66	75,29	83,24	1,55	3,7	0,12
TOP	17	6	3	13	46	12	3	5	24

	PN	P120	GPD	PD	IPP	STAY	PES	AOL	EGS
	0,08	3,72	11,47	11,65	-21,70	52,74	1,33	4,30	2,58
TOP	42	3	3	2	6	4	6	1	3

CLIQUE PARA DAR PRÉ-LANCE





[CLIQUE AQUI E ASSISTA O VÍDEO](#)

LOTE

11

INDIVIDUAL

MMAR - 4435

Peso(kg): 345 Nasc: 15/09/2024

REM HERMOSO FIV G. ADITIVA

REM GARANTIDO G. ADITIVA

FALUCK DO CRISPIM

X

3368 FIV DA MARCONDES

PARAFIA FIV FVC

1283 MM DA SH

	iABCZ	DECA	P%
	21,14	1	2

	MGTe	TOP
	24,5	5%

	IQG	TOP
	25,56	4%

	PN-EDg	PD-EDg	PS-EDg	PM-EMg	IPPg	STAYg	PE365g	AOLg	ACABg
	-0,18	15,06	29,63	0,91	-22,45	35,84	1,09	4,40	3,34
DECA	2	1	1	4	1	5	1	1	1

	DPN	DP210	DP450	MP120	D3P	DSTAY	DPE365	DAOL	DACAB
	-0,27	14,99	32,11	1,16	76,12	74,12	1,21	4,23	1,15
TOP	9	4	2	41	42	28	7	3	1

	PN	P120	GPD	PD	IPP	STAY	PES	AOL	EGS
	-0,18	0,91	14,57	15,06	-22,46	35,84	1,63	4,40	3,34
TOP	17	39	0,5	0,5	5	48	2	1	1

[CLIQUE PARA DAR PRÉ-LANCE](#)





[▶ CLIQUE AQUI E ASSISTA O VÍDEO](#)

LOTE

12

INDIVIDUAL

MMAR - 4527

Peso(kg): 330

Nasc: 01/10/2024

RAM DA BELA

REM TORIXOREU

MALAIIO DA S.NICE

X

B9502 FIV DA S.NICE

B8289 FIV DA S.NICE

CRISTAL DA SAF

	iABCZ	DECA	P%
	22,36	1	2

	MGTe	TOP
	25,53	4,00 %

	IQG	TOP
	29,27	2%

	PN-EDg	PD-EDg	PS-EDg	PM-EMg	IPPg	STAYg	PE365g	AOLg	ACABg
DEP	0,14	11,91	26,93	5,47	-17,7	44,63	0,66	2,44	0,69
DECA	6	1	1	1	1	2	2	1	3

	DPN	DP210	DP450	MP120	D3P	DSTAY	DPE365	DAOL	DACAB
DEP	0,79	12,17	28,97	7,68	84,11	79,26	0,80	2,63	0,54
TOP	70	8	3	0,1	10	19	16	12	6

	PN	P120	GPD	PD	IPP	STAY	PES	AOL	EGS
DEP	0,15	5,47	15,02	11,92	-17,71	44,63	1,24	2,44	0,69
TOP	49	0,5	0,5	2	11	16	7	9	32

[▶ CLIQUE PARA DAR PRÉ-LANCE](#)

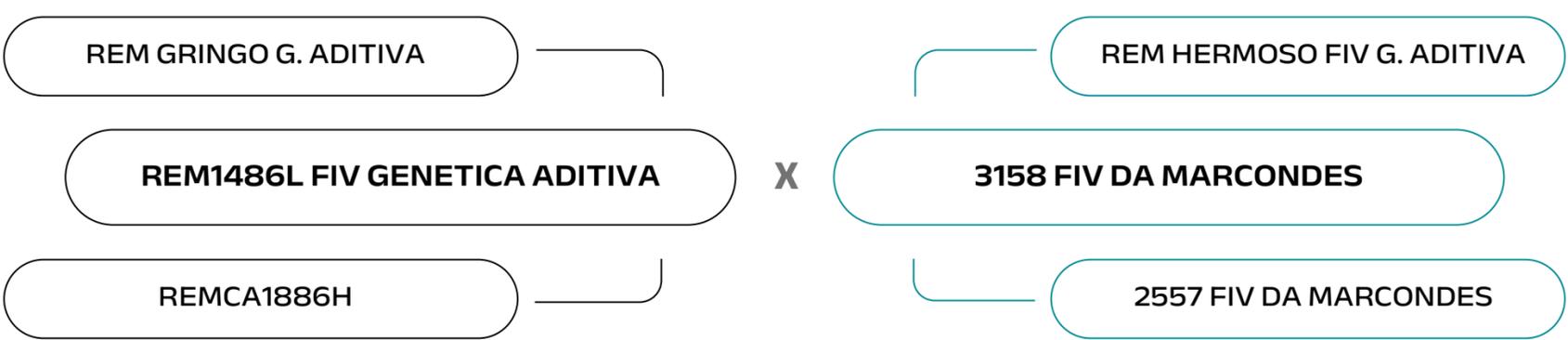




LOTE **14** INDIVIDUAL

MMAR - 4444

Peso(kg): 342 Nasc: 15/09/2024



	iABCZ	DECA	P%
	25,26	1	0,5

	MGTe	TOP
	23,54	6%

	IQG	TOP
	37,13	1%

	PN-EDg	PD-EDg	PS-EDg	PM-EMg	IPPg	STAYg	PE365g	AOLg	ACABg
DEP	0,00	8,19	26,45	4,40	-10,78	44,32	1,74	7,55	4,25
DECA	4	1	1	1	3	2	1	1	1

	DPN	DP210	DP450	MP120	D3P	DSTAY	DPE365	DAOL	DACAB
DEP	0,19	8,23	27,50	2,52	76,73	73,2	1,63	7,39	0,57
TOP	31	19	3	15	39	30	3	0	5

	PN	P120	GPD	PD	IPP	STAY	PES	AOL	EGS
DEP	0,00	4,40	18,26	8,20	-10,78	44,32	2,46	7,55	4,25
TOP	33	2	0,1	9	28	17	0	0	0

CLIQUE PARA DAR PRÉ-LANCE





LOTE **15** INDIVIDUAL

MMAR - 4340

Peso(kg): 360 Nasc: 21/08/2024

JOALHEIRO OL

REM HERMOSO FIV G. ADITIVA

ACO DA ELGE

X

3158 FIV DA MARCONDES

4632 DA ELGE

2557 FIV DA MARCONDES

	iABCZ	DECA	P%
	20,47	1	2

	MGTe	TOP
	12,37	32%

	IQG	TOP
	31,97	1%

	PN-EDg	PD-EDg	PS-EDg	PM-EMg	IPPg	STAYg	PE365g	AOLg	ACABg
DEP	0,14	3,01	11,35	1,64	-16,43	57,76	1,66	2,31	3,94
DECA	6	4	2	3	2	1	1	1	1

	DPN	DP210	DP450	MP120	D3P	DSTAY	DPE365	DAOL	DACAB
DEP	0,07	3,88	5,76	-1,33	72,01	77,61	1,65	2,01	0,30
TOP	25	44	54	94	60	22	3	17	12

	PN	P120	GPD	PD	IPP	STAY	PES	AOL	EGS
DEP	0,14	1,64	8,34	3,01	-16,44	57,76	2,83	2,31	3,94
TOP	49	24	9	46	14	1	0	11	0

CLIQUE PARA DAR PRÉ-LANCE





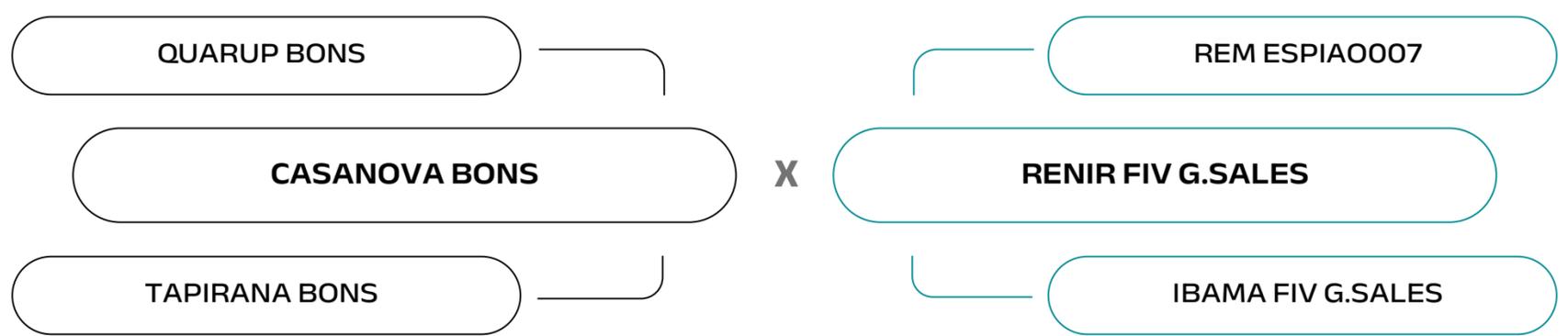
CLIQUE AQUI E ASSISTA O VÍDEO



LOTE **16** INDIVIDUAL

MMAR - 4525

Peso(kg): 365 Nasc: 01/10/2024



	iABCZ	DECA	P%
	28,57	1	0,5

	MGTe	TOP
	23,76	6%

	IQG	TOP
	34,16	1%

	PN-EDg	PD-EDg	PS-EDg	PM-EMg	IPPg	STAYg	PE365g	AOLg	ACABg
	0,20	13,93	24,1	0,60	-27,89	58,92	1,72	4,50	2,20
DECA	6	1	1	5	1	1	1	1	1

	DPN	DP210	DP450	MP120	D3P	DSTAY	DPE365	DAOL	DACAB
	1,04	14,8	22,36	-0,78	81,67	82,49	1,68	4,46	0,31
TOP	82	4	8	89	17	13	2	3	12

	PN	P120	GPD	PD	IPP	STAY	PES	AOL	EGS
	0,20	0,60	10,18	13,94	-27,89	58,92	1,60	4,50	2,20
TOP	56	46	4	0,5	2	1	3	1	5

CLIQUE PARA DAR PRÉ-LANCE





LOTE **17** INDIVIDUAL

MMAR - 4719

Peso(kg): 352 Nasc: 17/11/2024

TOGO DA MN

REM GOLEADOR G. ADITIVA

PACU DA MN

X

3189 FIV DA MARCONDES

D8551 DA MN

2545 DA MARCONDES

	iABCZ	DECA	P%
	26,63	1	0,5

	MGTe	TOP
	23,63	6%

	IQG	TOP
	35,30	1%

	PN-EDg	PD-EDg	PS-EDg	PM-EMg	IPPg	STAYg	PE365g	AOLg	ACABg
DEP	0,18	9,96	22,58	1,64	-16,4	57,23	1,06	4,56	5,04
DECA	6	1	1	3	2	1	1	1	1

	DPN	DP210	DP450	MP120	D3P	DSTAY	DPE365	DAOL	DACAB
DEP	0,47	9,74	23,10	3,40	75,43	90,06	0,89	4,55	0,73
TOP	49	14	7	7	45	3	14	3	3

	PN	P120	GPD	PD	IPP	STAY	PES	AOL	EGS
DEP	0,18	1,64	12,62	9,97	-16,40	57,23	1,16	4,56	5,04
TOP	53	24	2	4	14	1	9	1	0

CLIQUE PARA DAR PRÉ-LANCE





LOTE **18** INDIVIDUAL

MMAR - 4339

Peso(kg): 333 Nasc: 23/08/2024

JOALHEIRO OL

REM HERMOSO FIV G. ADITIVA

ACO DA ELGE

X

3158 FIV DA MARCONDES

4632 DA ELGE

2557 FIV DA MARCONDES

	iABCZ	DECA	P%
	32,87	1	0,1

	MGTe	TOP
	19,17	14%

	IQG	TOP
	46,39	0,1%

	PN-EDg	PD-EDg	PS-EDg	PM-EMg	IPPg	STAYg	PE365g	AOLg	ACABg
DEP	0,54	9,72	21,94	2,45	-24,46	65,65	2,15	6,04	5,74
DECA	10	1	1	1	1	1	1	1	1

	DPN	DP210	DP450	MP120	D3P	DSTAY	DPE365	DAOL	DACAB
DEP	0,37	7,26	16,33	0,89	69,03	83,18	1,63	4,97	0,64
TOP	43	23	18	48	71	12	3	2	4

	PN	P120	GPD	PD	IPP	STAY	PES	AOL	EGS
DEP	0,54	2,45	12,23	9,72	-24,46	65,65	3,19	6,04	5,74
TOP	88	12	2	5	4	0,1	0,1	0	0,1

CLIQUE PARA DAR PRÉ-LANCE





LOTE **19** INDIVIDUAL

MMAR - 4484

Peso(kg): 318 Nasc: 26/09/2024

QUARUP BONS

REM HERMOSO FIV G. ADITIVA

A978 FIV RSAN

X

REM1846M FIV GENETICA ADITIVA

8082 RSAN

REM GARROA

	iABCZ	DECA	P%
	24,61	1	1

	MGTe	TOP
	22,16	8%

	IQG	TOP
	36,08	1%

	PN-EDg	PD-EDg	PS-EDg	PM-EMg	IPPg	STAYg	PE365g	AOLg	ACABg
DEP	-0,34	5,07	17,58	3,89	-28,9	56,86	1,12	3,13	2,76
DECA	1	3	1	1	1	1	1	1	1

	DPN	DP210	DP450	MP120	D3P	DSTAY	DPE365	DAOL	DACAB
DEP	0,25	9,3	16,57	5,06	81,82	82,81	1,38	2,82	0,90
TOP	35	15	18	2	17	12	5	10	2

	PN	P120	GPD	PD	IPP	STAY	PES	AOL	EGS
DEP	-0,34	3,89	12,51	5,07	-28,91	56,86	1,30	3,13	2,76
TOP	7	3	2	27	2	2	6	4	2

CLIQUE PARA DAR PRÉ-LANCE



[CLIQUE AQUI E ASSISTA O VÍDEO](#)

LOTE

20

INDIVIDUAL

MMAR - 4607

Peso(kg): 281

Nasc: 19/10/2024

QUARUP BONS

REM HERMOSO FIV G. ADITIVA

A978 FIV RSAN

X

REM1846M FIV GENETICA ADITIVA

8082 RSAN

REM GARROA

	iABCZ	DECA	P%
	28,8	1	-

	MGTe	TOP
	25,29	4%

	IQG	TOP
	39,72	1%

	PN-EDg	PD-EDg	PS-EDg	PM-EMg	IPPg	STAYg	PE365g	AOLg	ACABg
DEP	-0,44	6,53	17,92	4,86	-46,5	59,66	1,16	4,53	1,71
DECA	1	2	1	1	1	1	1	1	1

	DPN	DP210	DP450	MP120	D3P	DSTAY	DPE365	DAOL	DACAB
DEP	0,13	10,84	17,84	3,73	89,37	85,18	1,57	4,9	0,59
TOP	28	11	15	6	2	9	3	2	5

	PN	P120	GPD	PD	IPP	STAY	PES	AOL	EGS
DEP	-0,44	4,86	11,39	6,53	-46,50	59,66	1,74	4,53	1,71
TOP	4	1	3	17	0,1	1	2	1	10

[CLIQUE PARA DAR PRÉ-LANCE](#)



[CLIQUE AQUI E ASSISTA O VÍDEO](#)

LOTE **21** INDIVIDUAL

MMAR - 4481

Peso(kg): 357 Nasc: 25/09/2024

QUARUP BONS

REM GURU GENETICA ADITIVA

CASANOVA BONS

X

SIGANA G.SALES

TAPIRANA BONS

MISGRAN G.SALES

	iABCZ	DECA	P%
	25,53	1	-

	MGTe	TOP
	22,83	7%

	IQG	TOP
	30,52	2%

	PN-EDg	PD-EDg	PS-EDg	PM-EMg	IPPg	STAYg	PE365g	AOLg	ACABg
DEP	0,60	9,49	21,04	4,03	-23,59	58,75	0,54	1,83	2,53
DECA	10	1	1	1	1	1	2	2	1

	DPN	DP210	DP450	MP120	D3P	DSTAY	DPE365	DAOL	DACAB
DEP	1,29	16,66	29,21	3,75	61,02	84,48	2,01	2,6	-0,53
TOP	90	2	3	5	92	10	1	12	100

	PN	P120	GPD	PD	IPP	STAY	PES	AOL	EGS
DEP	0,60	4,03	11,56	9,49	-23,59	58,75	0,66	1,83	2,53
TOP	92	2	2	5	4	1	28	18	3

[CLIQUE PARA DAR PRÉ-LANCE](#)



LOTE **22** INDIVIDUAL

MMAR - 4686

Peso(kg): 319 Nasc: 12/11/2024

REM ESPIAO007

REM TORIXOREU

CARDEAL DA S.NICE

X

B9502 FIV DA S.NICE

B7868 FIV DA S.NICE

CRISTAL DA SAF

	iABCZ	DECA	P%
	23,46	1	1

	MGTe	TOP
	23,97	6%

	IQG	TOP
	33,10	1%

	PN-EDg	PD-EDg	PS-EDg	PM-EMg	IPPg	STAYg	PE365g	AOLg	ACABg
DEP	-0,39	6,93	19,8	4,64	-25,58	51,26	1,24	2,04	3,21
DECA	1	2	1	1	1	1	1	2	1

	DPN	DP210	DP450	MP120	D3P	DSTAY	DPE365	DAOL	DACAB
DEP	-0,12	10,54	24,03	4,63	83,92	88,08	1,35	1,44	0,92
TOP	14	12	6	3	10	5	5	24	2

	PN	P120	GPD	PD	IPP	STAY	PES	AOL	EGS
DEP	-0,39	4,64	12,88	6,93	-25,59	51,26	2,10	2,04	3,21
TOP	5	1	1	15	3	5	1	15	1

CLIQUE PARA DAR PRÉ-LANCE





LOTE **23** INDIVIDUAL

MMAR - 4615

Peso(kg): 328 Nasc: 23/10/2024

QUARUP BONS

JOALHEIRO OL

CASANOVA BONS

X

2836 FIV DA MARCONDES

TAPIRANA BONS

QUITAPA FAST

	iABCZ	DECA	P%
	25,37	1	0,5

	MGTe	TOP
	20,12	12%

	IQG	TOP
	33,20	1%

	PN-EDg	PD-EDg	PS-EDg	PM-EMg	IPPg	STAYg	PE365g	AOLg	ACABg
DEP	0,70	10,01	19,33	1,75	-24,83	56,25	1,41	5,57	1,32
DECA	10	1	1	2	1	1	1	1	2

	DPN	DP210	DP450	MP120	D3P	DSTAY	DPE365	DAOL	DACAB
DEP	1,04	10,54	20,18	0,53	66,68	78,45	1,42	5,82	0,37
TOP	82	12	11	58	78	20	5	1	10

	PN	P120	GPD	PD	IPP	STAY	PES	AOL	EGS
DEP	0,70	1,75	9,32	10,02	-24,83	56,25	2,11	5,57	1,32
TOP	96	23	6	4	3	2	1	0	17

CLIQUE PARA DAR PRÉ-LANCE

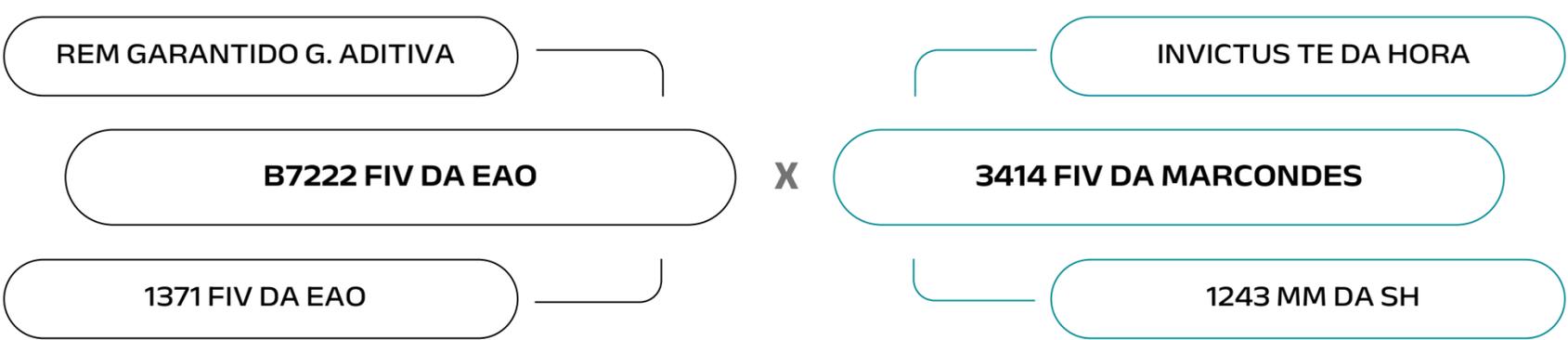




LOTE **24** INDIVIDUAL

MMAR - 4782

Peso(kg): 301 Nasc: 29/11/2024



	iABCZ	DECA	P%
	34,54	1	0,1

	MGTe	TOP
	28,33	2%

	IQG	TOP
	42,37	0,1%

	PN-EDg	PD-EDg	PS-EDg	PM-EMg	IPPg	STAYg	PE365g	AOLg	ACABg
DEP	0,14	18,40	28,74	1,26	-41,25	58,61	1,94	6,53	3,48
DECA	6	1	1	3	1	1	1	1	1

	DPN	DP210	DP450	MP120	D3P	DSTAY	DPE365	DAOL	DACAB
DEP	0,33	17,03	25,94	1,44	75,53	90,05	2,01	6,95	0,36
TOP	40	2	5	34	45	3	1	0	10

	PN	P120	GPD	PD	IPP	STAY	PES	AOL	EGS
DEP	0,14	1,26	10,34	18,40	-41,25	58,61	2,45	6,53	3,48
TOP	49	32	4	0,1	0,1	1	0,1	0	1

CLIQUE PARA DAR PRÉ-LANCE





LOTE **25** INDIVIDUAL

MMAR - 4356

Peso(kg): 342 Nasc: 02/09/2024

RAM DA BELA

REM TORIXOREU

MALAIIO DA S.NICE

X

B9502 FIV DA S.NICE

B8289 FIV DA S.NICE

CRISTAL DA SAF

	iABCZ	DECA	P%
	22,19	1	2

	MGTe	TOP
	25,20	4

	IQG	TOP
	33,20	1

	PN-EDg	PD-EDg	PS-EDg	PM-EMg	IPPg	STAYg	PE365g	AOLg	ACABg
DEP	0,05	6,09	21,99	4,62	-20,05	54,73	0,53	3,15	0,48
DECA	5	2	1	1	1	1	2	1	4

	DPN	DP210	DP450	MP120	D3P	DSTAY	DPE365	DAOL	DACAB
DEP	0,29	8,92	26,63	6,89	86,09	88,64	0,84	2,97	0,20
TOP	38	16	4	0,5	6	4	15	9	17

	PN	P120	GPD	PD	IPP	STAY	PES	AOL	EGS
DEP									
TOP									

CLIQUE PARA DAR PRÉ-LANCE



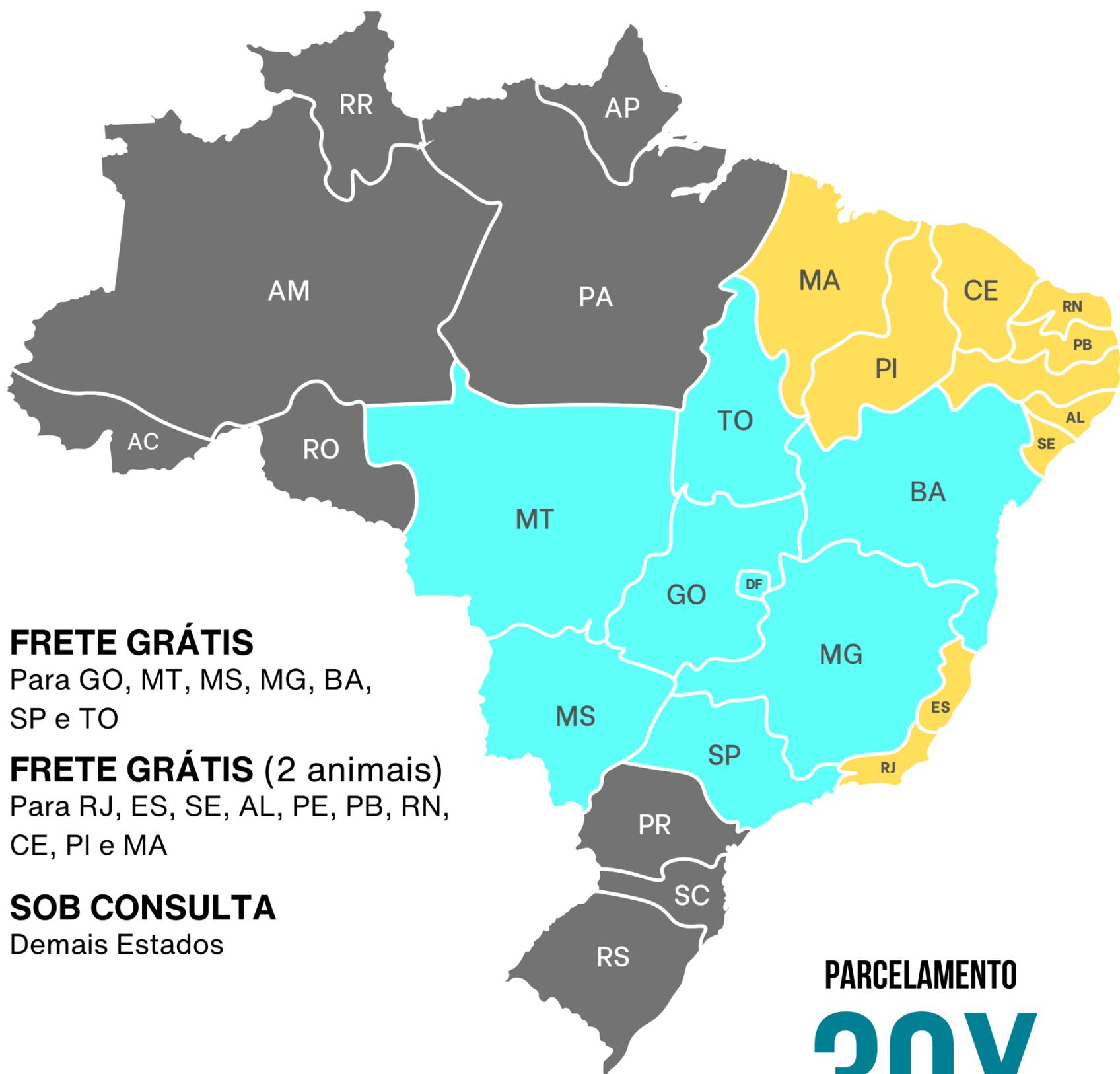
LEILÃO  2025

DNA

NELORE

MARCONDES

BEZERRAS PREMIUM



FRETE GRÁTIS

Para GO, MT, MS, MG, BA, SP e TO

FRETE GRÁTIS (2 animais)

Para RJ, ES, SE, AL, PE, PB, RN, CE, PI e MA

SOB CONSULTA

Demais Estados

PARCELAMENTO

30X

2+2+2+2+2+20



ENTREGA SOMENTE NA MALHA RODOVIÁRIA

REGULAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA E COMPRA POR LEILÕES E SHOPPINGS

FIQUE ATENTO: OS BENS SERÃO APREGOADOS PELO VALOR DA PARCELA QUE SERÁ O TOTAL DE CADA BEM DO LOTE

A ERURAL ATIVIDADES DE INTERNET LTDA (denominada simplesmente "erural"), com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de SP, à Rua Conde Afonso Celso, 683 – Jardim Irajá - CEP 14025-040, prestadora de serviços de intermediação de venda e compra de animais de shoppings e/ou através de assessorias em leilões, estabelece o presente Regulamento e Condições Gerais de Venda e Compra por Shoppings, o qual deverá ser cumprido, na íntegra, por todos os convidados, compradores, vendedores, participantes e/ou promotores do evento, que o aceitam, irrestritamente, com as regras abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EVENTO

- 1.1. Os Eventos promovidos pela ERURAL visam à intermediação na comercialização de animal(is), maquinário(s) e/ou produto(s) de propriedade do(s) VENDEDORE(S), que autorizam vendê-lo(s) para os participantes do Evento, pela melhor oferta de valor e/ou valor fixo determinado. Evento efetuada de forma on line no site www.erural.net.
- 1.2. Todos os participantes do Evento, ainda que sejam representados por Procuração, bem como seus respectivos procuradores, devem estar previamente Cadastrados nos termos da Cláusula Segunda, e aceitar os termos do presente Regulamento.
- 1.3. Os bens ofertados serão distribuídos em Lotes previamente determinados pelo VENDEDOR.
- 1.4. O Evento dar-se-á nas seguintes modalidades:
 - 1.4.1. SHOPPING: ocorre através do site www.erural.net, bens com preço fixo. O interessado ofertará o lance/preço fixo e a concretização desta venda será condicionada a aprovação do cadastro e aceitação da oferta recebida, onde poderá ser por lance ou preço fixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRAMENTO DOS PARTICIPANTES

- 2.1. Todo aquele que pretenda apresentar oferta no evento deverá estar previamente cadastrado junto à ERURAL, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros, autorizando-se, desde já, a consulta de informações do solicitante junto aos Órgãos de Proteção ao Crédito, Instituições Financeiras e referências comerciais e pessoais, bem como deverá ter exarado seu "de acordo" aos termos e condições do presente Regulamento.
- 2.2. A ERURAL poderá, a qualquer momento, solicitar aos participantes do Evento a atualização do Cadastro e a apresentação de novos documentos, sob pena de, não o fazendo, ter sua participação suspensa nos Eventos/Leilões promovidos pela ERURAL, não podendo ofertar Lances ou realizar compras até que a solicitação seja atendida.
- 2.3. Durante e após o Evento, a ERURAL disponibilizará aos novos clientes (vendedores/compradores) suporte operacional na realização do Cadastro e afins, devendo ser apresentado, no ato da inscrição, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos documentos que identifiquem o interessado e, se for o caso, sua empresa, tais como: RG, CPF/MF, CNPJ e Inscrição Estadual, Cartão de Inscrição de Produtor Rural, comprovante de endereço e outros complementares que se fizerem necessários.
- 2.3.1. Os novos clientes que pretendam arrematar bens no evento, devem apresentar, "folha de cheque" como comprovação de relacionamento bancário de, no mínimo, 02 (dois) anos.
- 2.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do titular declarante todas as informações constantes em seu Cadastro sendo que, qualquer alteração em seus dados, devem ser prontamente comunicadas à ERURAL, com o envio da respectiva documentação comprobatória.
- 2.5. Toda compra efetuada pelo novo cliente ficará condicionada à posterior aprovação e aceitação do Cadastro pelo VENDEDOR. Caso o cadastro não apresente restrições mas, ainda assim, o VENDEDOR decida pela não aprovação, este deverá efetuar o pagamento das comissões devidas pelo VENDEDOR e pelo ARREMATANTE à ERURAL.
- 2.6. Ficará a critério exclusivo do VENDEDOR, exigir do ARREMATANTE-COMPRADOR um avalista ou garantia idônea, nos termos do Contrato de Venda e Compra com Reserva de Domínio (Cláusula Quarta) assinado entre as Partes.
- 2.7. A recusa na aceitação do cadastro e a solicitação de avalista ou garantia idônea pelo VENDEDOR somente poderá estar pautada em justificativas devidamente comprovadas, caso contrário o VENDEDOR arcará com as penalidades constantes na Cláusula 4.5.1.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LANCE, DA ARREMATÇÃO E DAS COMISSÕES

- 3.1. O Lance para Arrematação vincula o ARREMATANTE-COMPRADOR, nos moldes do artigo 427 do Código Civil.¹
- 3.2. Será permitida a compra de animais, máquinas, implementos e ou equipamentos de leite por mandato, mediante apresentação de Procuração por instrumento público ou particular (esta última com reconhecimento de firma por autenticidade), que ficará retida pela ERURAL, a qual deve, obrigatoriamente: (i) ser específica para o Evento; (ii) conter o valor máximo para Lance autorizado pelo Outorgante; (iii) autorização para efetuar o pagamento; (iv) autorização para emitir notas fiscais e (v) autorização para retirar os bens (animais e maquinários).
- 3.2.1. Ainda que o Participante se faça representar por mandatário (procurador), o mesmo deve estar previamente cadastrado junto à Leiloeira, nos termos da Cláusula Segunda, e estará sujeito à observância deste Regulamento.
- 3.3. Com a "recebimento da oferta" esta que fica condicionada a aprovação de cadastro e valor ofertado e aprovação da venda, ARREMATANTE-COMPRADOR e VENDEDOR obrigam-se ao pagamento de Comissões à ERURAL conforme abaixo transcrito:
- 3.4. O ARREMATANTE-VENDEDOR pagará à ERURAL "COMISSÃO DE COMPRA" equivalente a 8% (oito por cento) sobre o valor total de cada Lote arrematado. PARAGRAFO ÚNICO: Além do pagamento da comissão supracitada, caberá ao ARREMATANTE-COMPRADOR pagar à ERURAL, ou a quem esta designar, o valor da primeira parcela do preço de cada lote arrematado, concordando expressamente VENDEDOR, neste ato, com tal procedimento
- 3.5. O VENDEDOR pagará a comissão de venda pré-estabelecida, sobre o montante geral das vendas e defesas, calculado sobre os valores apurados na batida do martelo.
 - 3.6. Caso haja taxa de inscrição, esta será informada ao vendedor com antecedência.
- 3.7. O pagamento das Comissões, em quaisquer das modalidades acima mencionadas, será realizado, impreterivelmente, no primeiro dia útil seguinte ao da realização do Evento.
- 3.8. Caso o pagamento não seja realizado no prazo mencionado na Cláusula 3.7, o valor será acrescido de multa no equivalente a 20% sobre o montante devido, correção monetária pelo índice do IGP-M e juros de 1% ao mês.

CLAÚSULA QUARTA – DO CONTRATO DE VENDA E COMPRA, DA RESERVA DE DOMÍNIO E DA GARANTIA DO CONTRATO

- 4.1. Após a "Concretização da Venda"(conforme item 2.5 e aceitação do vendedor), o ARREMATANTE-COMPRADOR e o VENDEDOR assinarão o "Contrato Particular de Compra e Venda com Reserva de Domínio Vinculado à Promissória Rural" ("Contrato com Reserva de Domínio"), figurando a ERURAL como mera intermediadora do negócio, no qual constarão especificamente as responsabilidades e obrigações em relação aos pagamentos e eventuais penalidades.
- 4.2. O ARREMATANTE-COMPRADOR dará ao VENDEDOR, a título de reserva de domínio (art. 521, do Código Civil), os animais ou equipamentos arrematados no Leilão até a quitação total da dívida, ficando de posse dos mesmos na qualidade de fiel depositário, não podendo aliená-los e/ou onerá-los, sem consentimento, por escrito, do VENDEDOR, além de ser o responsável pela guarda e conservação destes, sob pena de indenizar o VENDEDOR de quaisquer danos ou prejuízos no caso de perecimento.
- 4.3. No caso de Shopping e Classificados, os termos do Contrato com Reserva de Domínio e Nota Promissória consideram-se tacitamente aceitos pelo ARREMATANTE-COMPRADOR, que, em seguida ao encerramento do Evento, o receberá por e-mail para assinatura, reconhecimento de firma quando solicitado, e envio à ERURAL, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, para baixa financeira e prosseguimento dos trâmites para entrega dos bens, que somente ocorrerá após o recebimento das vias assinadas dos documentos.

¹ Art. 427. A proposta de contrato obriga o proponente, se o contrário não resultar dos termos dela, da natureza do negócio, ou das circunstâncias do caso.

4.4. Ato contínuo à Arrematação e à assinatura do Contrato com Reserva de Domínio serão emitidas duas Notas Promissórias: uma relativa ao valor total do Lote (garantia dada pelo ARREMATANTE-COMPRADOR ao VENDEDOR) e a outra referente à Comissão da ERURAL (garantia dada pelo ARREMATANTE-COMPRADOR à ERURAL).

4.5. Caso o ARREMATANTE-COMPRADOR não efetue o pagamento da primeira parcela e da comissão devidas à ERURAL, bem como não remeta à mencionada leiloeira o Contrato de Venda e Compra com Reserva de Domínio devidamente assinado, juntamente com todos os documentos constantes da Cláusula Segunda deste, considerar-se-á rescindido o presente regulamento, arcando o ARREMATANTE-COMPRADOR com o pagamento à ERURAL dos seguintes valores: (i) COMISSÃO DE COMPRA: conforme Cláusula 3.5.1 acima; (ii) COMISSÃO DE VENDA: conforme Cláusula 3.5.2 acima; (iii) a primeira parcela: conforme parágrafo único do item 3.5.1 e (iv) multa contratual no equivalente a 20% sobre o valor total apurado, para fins de ressarcimento dos prejuízos decorrentes da desistência do negócio.

4.5.1. Caso a desistência seja manifestada pelo VENDEDOR, o mesmo pagará à ERURAL os valores previstos nos itens (i), (ii) e (iv) da Cláusula 4.5, acima

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DO(S) LOTE(S) ARREMATADO(S)

5.1. Quando da Arrematação, independentemente da forma de pagamento escolhida pelo ARREMATANTE-COMPRADOR, será emitida Nota Promissória do valor total do Lote arrematado, que será parte integrante do "Contrato com Reserva de Domínio", a qual terá vencimento antecipado no caso de inadimplemento do ARREMATANTE-COMPRADOR.

5.2. No ato da Arrematação, quando da emissão do Contrato com Reserva de Domínio o ARREMATANTE-COMPRADOR fará a opção pela forma de pagamento, que poderá ser:

(i) À VISTA: mediante a expedição Nota Promissória no valor total do negócio realizado, cujo pagamento deve ser efetuado no primeiro dia útil seguinte ao da realização do Leilão, via depósito ou transferência bancária (TED ou DOC), seguindo as orientações da Erural.

(ii) PARCELADO: em 30 (trinta) parcelas que serão divididas para pagamento nos 24 (vinte e quatro) meses, conforme praxe de mercado, da seguinte forma: 02 (duas) parcelas no ato da arrematação ("PRIMEIRA PARCELA"); 02 (duas) parcelas em 30 dias após a arrematação; 02 (duas) parcelas em 60 dias após a arrematação; 02 (duas) parcelas em 90 dias após a arrematação; 02 (duas) parcelas em 120 dias após a arrematação; 02 (duas) parcela em 150 dias após a arrematação; 02 (uma) parcela em 180 dias após a arrematação; Após os 180 dias, 01 (uma) parcela por mês, durante 18 meses;

5.2.1. Na opção de pagamento parcelado, a Nota Promissória relativa ao valor total do Lote será desmembrada em parcelas, pagas por meio de boletos bancários emitidos pelo VENDEDOR que os encaminhará ao ARREMATANTE-COMPRADOR para o devido pagamento na data aprazada.

5.3. A concessão de desconto de qualquer natureza pelo VENDEDOR ao ARREMATANTE-COMPRADOR representa mera liberalidade e não atingirá quaisquer Comissões incidentes sobre a venda/compra e/ou qualquer valor que seja devido por força do Leilão por qualquer uma das partes à ERURAL.

5.4. Ficará ao exclusivo critério e responsabilidade do VENDEDOR o recebimento e a cobrança das parcelas em aberto, oriundas da comercialização dos bens/animais, conforme vencimentos e valores constantes na Nota de Leilão assinada no ato da compra.

5.5. Não serão aceitos pagamentos no ato da compra com cheques de terceiros, salvo se o cheque for de titularidade do Procurador, previamente cadastrado, nos termos da Cláusula 1.2.

5.6. Todos os pagamentos efetuados em cheques somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS BENS ARREMATADOS

6.1. Com o anúncio do ARREMATANTE-COMPRADOR pelo escritório da erural, os bens arrematados estarão por conta e risco deste, ficando, porém, sob a guarda e trato do VENDEDOR até a efetiva entrega pelo ARREMATANTE-COMPRADOR ou ao seu representante legal.

6.1.1. Nos Eventos; Shopping/Classificados, a entrega acontecerá no dia e horário estipulados pelo VENDEDOR, após confirmação pela Erural do recebimento dos documentos originais assinados (Nota Promissória e Contrato com Reserva de Domínio) e quitação do valor integral ou do equivalente a primeira parcela e da Comissão do Leiloeiro. Sempre observado o disposto na Cláusula 5.6, acima.

6.2. Para retirada dos bens com maior brevidade, o ARREMATANTE-COMPRADOR poderá optar por efetuar o pagamento via transferência bancária (TED ou DOC).

6.3. Os bens arrematados somente serão liberados após consulta cadastral, compensação dos valores correspondentes à Primeira Parcela e Comissão de Compra, bem como da apresentação do cartão de inscrição de produtor rural para emissão de nota fiscal.

6.4. Caso o VENDEDOR entregue os bens ao ARREMATANTE-COMPRADOR antes da comunicação da ERURAL em relação à aprovação do cadastro e/ou quitação/compensação dos valores iniciais mencionados na Cláusula anterior, o VENDEDOR assumirá todos os riscos oriundos de tal liberação, não cabendo à ERURAL qualquer responsabilidade no caso de prejuízos, sendo devidos à ERURAL os valores das Comissões nos termos da Cláusula 4.5.1.

6.5. O ARREMATANTE-COMPRADOR é exclusivamente responsável pelo embarque dos animais e equipamentos, correndo por sua conta e risco a contratação do transporte e eventuais despesas, salvo estipulação em contrário. Ainda, é facultado ao ARREMATANTE-COMPRADOR a contratação de seguro para o transporte dos animais, bem como seguro de vida para os mesmos;

6.6. A data máxima para retirada e embarque dos bens/semoventes arrematados no leilão é de 30 (trinta) dias após a realização do evento. Caso os animais não sejam retirados pelo ARREMATANTE-COMPRADOR até esta data, saldo disposição em contrário, este deverá pagar ao VENDEDOR a partir do 30º dia o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por dia de estadia de cada bem/semovente.

6.7. Caso ocorra a morte ou desaparecimento do animal enquanto na posse do ARREMATANTE-COMPRADOR, tal fato não o desobrigará do pagamento do saldo devedor, ficando o VENDEDOR isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS DOS BENS OFERTADOS E DAS RESPONSABILIDADES DO VENDEDOR E DO ARREMATANTE-COMPRADOR

7.1. Na Venda de animais, o VENDEDOR é obrigado a apresentar, com antecedência de no máximo 07 (sete) dias do evento, as vias originais dos atestados de praxe (brucelose, tuberculose e aftosa), em conformidade com a Lei de Sanidade Animal, que também deverão ser emitidos por veterinário credenciado de acordo com cada Lote de animais colocados à venda, bem como entregar o certificado de registro do animal adquirido.

7.2. Na Venda de equipamentos, máquinas implementos entre outros, o VENDEDOR será exclusivamente responsável pela qualidade e funcionamento dos bens, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes de vícios ou defeitos não informados previamente.

7.3. O VENDEDOR é exclusivamente responsável pelo estado físico, clínico, produtivo e reprodutivo de todos os animais e equipamentos à venda no Leilão.

7.3.1. Qualquer vício ou defeito oculto constatado durante ou após o ARREMATATE, deverá ser obrigatoriamente levado ao conhecimento dos participantes do Evento, sob pena de responder pelos prejuízos decorrentes de tal omissão.

7.4. Aos participantes é dada a possibilidade de vistoriar os bens nos 05 (cinco) dias que antecederem o Evento, mediante agendamento prévio da visita, diretamente com o VENDEDOR.

7.4.1. Quaisquer vícios aparentes e de fácil constatação deverão ser suscitados antes do anúncio do Lote, sob pena de, no silêncio, ser considerado como aceito o bem no estado em que se encontra.

7.5. As vendas são irrevogáveis e irretroatáveis, não podendo o ARREMATANTE-COMPRADOR recusar o recebimento ou solicitar redução de preço do animal adquirido, salvo na hipótese do artigo 441, do Código Civil, em que a responsabilidade é única e exclusiva do VENDEDOR, proprietário dos semoventes e dos bens móveis objetos, a quem a reclamação deve diretamente ser dirigida.

7.6. O ARREMATANTE-COMPRADOR terá o prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos bens, para observação e constatação de vícios ocultos, comunicando-os imediatamente ao VENDEDOR, nos termos do artigo 445 do Código Civil.

7.6.1. Neste caso, todo e qualquer valor pago pelo ARREMATANTE-COMPRADOR, seja à ERURAL ou ao VENDEDOR, será ressarcido única e exclusivamente pelo VENDEDOR.

7.6.2. Constatado o vício oculto pelo ARREMATANTE-COMPRADOR, não sendo este levado ao conhecimento do VENDEDOR no prazo mencionado na Cláusula 7.6, nada mais poderá ser reclamado a qualquer título pelo ARREMATANTE-COMPRADOR.

7.7. A falta de pagamento de qualquer uma das parcelas nas datas aprazadas implicará no vencimento antecipado das parcelas vincendas e exigibilidade da dívida por inteiro, independente de notificação ou aviso, ficando as parcelas acrescidas de juros e multas de acordo com o Contrato assinado com o VENDEDOR.

7.7.1. Fica a critério do VENDEDOR optar por exigir a devolução imediata do bem arrematado, ou de outro bem que tenha sido dado em garantia de pagamento, sem prejuízo da devolução das parcelas já recebidas.

7.8. De acordo com os Convênios ICM 35/77 e ICMS 124/93, A comercialização de bovinos de qualquer natureza com certificado de registro genealógico oficial, realizada entre produtores rurais de qualquer parte do país, não incidirá na cobrança de ICMS. Todavia, bovinos sem registro, vendidos entre produtores rurais de outros estados, a responsabilidade do pagamento de ICMS será do ARREMATANTE – COMPRADOR.

7.8.1. Qualquer incidência de ICMS que vier a ocorrer por decorrência das operações de compra e venda de gado, inclusive de frete ou irregularidades na inscrição de produtor rural, deverá ser paga pelo ARREMATANTE-COMPRADOR, não cabendo à ERURAL qualquer responsabilização nesse sentido, uma vez que figura como mera intermediadora, devendo, portanto, o ARREMATANTE-COMPRADOR ressarcir à ERURAL de eventual desembolso realizado para pagamento de tal tributo.

7.8.2. Caso o ARREMATANTE-COMPRADOR não seja Produtor Rural, este arcará com o ICMS de consumidor final, no importe de aproximadamente 18% sobre o valor de sua aquisição, de acordo com o Convênio ICMS 93 de 17/09/2015.

7.9. Todas as informações que forem inseridas nos materiais de divulgação, principalmente as acrescidas no Catálogo e no momento do Leilão pelo LEILOEIRO, inclusive os atestados de sanidade e de prenhez emitidos por médico veterinário responsável pelo rebanho da fazenda, tem total garantia e responsabilidade do VENDEDOR.

7.10. Fica estabelecido que o proprietário (VENDEDOR/COMPRADOR) assumirá inteira e exclusiva responsabilidade face aos eventuais danos de natureza patrimonial ou pessoal que possam vir a ocorrer aos apresentadores, tratadores, transportadores e outros funcionários do Evento, bem como àqueles que seu animal possa vir a causar a terceiros, isentando expressamente a ERURAL e demais organizadores de quaisquer responsabilidades quanto aos eventos danosos acima especificados.

CLÁUSULA OITAVA – VENDA DE PRENHEZES, BEZERRO(A) NASCIDO, EMBRIÃO COM OU SEM RECEPTORA, LIVRE ACASALAMENTO, ASPIRAÇÃO FOLICULAR E SÊMEN.

8.1. Nos casos de venda dos produtos acima descritos, as condições da venda serão informadas no site www.erural.net na descrição do evento e/ou Lote, de acordo com o estipulado pelo VENDEDOR.

8.2. As condições anunciadas no site constarão do Contrato com Reserva de Domínio que será firmado entre ARREMATANTE-COMPRADOR e VENDEDOR.

8.3. Eventuais prejuízos decorrentes de quaisquer intercorrências previstas nas vendas dos objetos descritos na Cláusula 8 retro, serão apurados na proporção da responsabilidade de cada parte.

8.4. O VENDEDOR é exclusivamente responsável pela qualidade dos produtos de sua propriedade, disponibilizado para venda

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

9.1. Todos os participantes do Shopping/Classificados obrigam-se, de forma definitiva, a acatar as disposições deste Regulamento, não podendo escusar-se de seu integral cumprimento, conforme art. 3º do Decreto-lei nº 4.657/42, Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro 2.

9.2. Todas as informações referentes aos Classificados/Shopping serão divulgadas em periódicos e na web, ficando a ERURAL, desde já, autorizada por todos os participantes do Evento, ao uso de seus nomes, imagens e som. A ERURAL fica autorizada, ainda, a gravar e divulgar todas as imagens do Leilão, podendo transmiti-las ao vivo ou por gravação, seja por canal fechado de televisão ou via web, nada sendo devido pela ERURAL a qualquer título.

9.3. Os Vendedores e Compradores se declaram parte legítima em qualquer questão que possa decorrer de tais situações.

9.4. Fica eleito o foro da cidade da Capital do Estado de São Paulo (art. 111, do CPC), para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens previstos neste Regulamento..

² Art. 3o Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.



www.erural.net